

ATA - 328ª REUNIÃO LXVII EXTRAORDINÁRIA DO CES/AM
(25.06.2020 - 09h00)

Ata 328ª Reunião, LXVII Extraordinária do Conselho Estadual de Saúde do Amazonas.

1 **ABERTURA** - Aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2020, às quatorze horas, no
2 Auditório **Maria Eglantina Nunes Rondon** da Secretaria de Estado de Saúde,
3 localizado na Av. André Araújo, 701 - Aleixo), realizou-se a 328ª Reunião LXVII
4 Extraordinária do Conselho Estadual de Saúde do Estado do Amazonas - CES/AM. O
5 **Sr. Marcellus José Barroso Campêlo** - Suplente, inicia sua fala cumprimentando a
6 todos e informa que está substituindo a Presidente do CES/AM, pois a mesma está
7 em deslocamento do interior para cidade e informa a pauta da reunião: **ITEM I** -
8 Memorando nº 001/2020-CTPOF (Comissão Técnica de Planejamento Orçamento e
9 Finanças) - que solicita Reunião Extraordinária para tratar de assunto referente ao
10 Prazo dos Pareceres dos Instrumentos de Gestão dos anos 2018/2019. Confere a
11 palavra a **Conselheira Titular Sra. Suellen Oliveira Couto (COREN)** que inicia sua
12 fala cumprimentando a todos e a todas presente. Iniciaremos com uma sucinta
13 apresentação para tentar identificar qual é o caráter dessa Câmara, uma das poucas
14 que está montada e trabalhando de forma mais efetiva. Fomos eleitos em fevereiro e
15 em março começamos as reuniões, mas em decorrência da pandemia, suspendemos
16 essas reuniões e só foi possível retornamos em junho. Os membros que compõem
17 essa Câmara são: **Sra. Suellen Oliveira Couto** - Coordenadora; **Sra. Marcivana**
18 **Rodrigues Paiva** - Membro, **Sra. Cleidimir Francisca do Socorro** - Membro e **Sr.**
19 **Cristiano Rodrigues Ferreira** - Membro; foram essas quatro pessoas eleitas na
20 ocasião. Trago uma mensagem, onde diz: “Uma pequena etapa para um homem, um
21 grande salto para humanidade”. O nosso trabalho pode parecer “de formiguinha”, mas
22 precisamos ter o compromisso de resgatar esse Conselho, entender como ele
23 funciona para fazê-lo funcionar de forma efetiva. Precisamos unir forças para fazê-lo
24 funcionar. Dentro do Regimento Interno que ainda está em vigor, Capítulo V, Seção
25 V, que trata das Câmaras Técnica, art. 21. As Câmaras Técnicas ou Comissões são
26 instâncias de natureza técnica, permanentes ou especiais, constituídas pelo Art. 12
27 da Lei nº 8.080/90, criadas e estabelecidas pela Assembleia Geral do Conselho
28 Estadual de Saúde, têm por finalidade articular e acompanhar as políticas e
29 programas de interesse para a saúde, analisar as políticas e os programas de suas
30 respectivas áreas, bem como acompanhar as suas implementações, e emitir
31 pareceres e relatórios para subsidiar posicionamento do pleno, motivo pelo qual estou
32 aqui hoje. Elaboramos uma justificativa técnica, em decorrência do encaminhamento
33 destes relatórios de gestão que foram feitos no momento em que esse Conselho
34 estava ainda em processo de judicialização e de recomposição. Como poderíamos



35 emitir parecer se não existiam membros para elaborar os pareceres. Temos essa
36 câmara no inciso primeiro do Regimento Interno, então solicito que vocês verifiquem
37 o Regimento, porque nele já existe a previsão de várias câmaras técnicas e entendo
38 que temos que trabalhar para implementá-las de fato. Passamos para a Lei
39 Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, art. 30 Os planos plurianuais, as leis
40 de diretrizes orçamentárias, as leis orçamentárias e os planos de aplicação dos
41 recursos dos fundos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos
42 Municípios serão elaborados de modo a dar cumprimento ao disposto nesta Lei
43 Complementar. § 1º O processo de planejamento e orçamento será ascendente e
44 deverá partir das necessidades de saúde da população em cada região, com base no
45 perfil epidemiológico, demográfico e socioeconômico, para definir as metas anuais de
46 atenção integral à saúde e estimar os respectivos custos. § 2º Os planos e metas
47 regionais resultantes das pactuações intermunicipais constituirão a base para os
48 planos e metas estaduais, que promoverão a equidade inter-regional. § 3º Os planos
49 e metas estaduais constituirão a base para o plano e metas nacionais, que
50 promoverão a equidade interestadual. § 4º Caberá aos Conselhos de Saúde deliberar
51 sobre as diretrizes para o estabelecimento de prioridades. Existe uma previsão que
52 esse Conselho fiscalize e delibere sobre esses instrumentos. Temos um Decreto que
53 regulamenta a Lei Complementar 141, em seu artigo 23, verificando o
54 descumprimento das disposições da Lei Complementar nº 141 de 2012 ou deste
55 Decreto, ou detectados aplicação de recursos Federais em objetos diversos do
56 originalmente pactuado, o Ministério da Saúde comunicará as irregularidades. Eu
57 sempre digo que prestação de conta temos que fazer e enviar, porque geralmente são
58 auditadas, tudo que é alimentado dentro dos sistemas serão avaliados e se houver
59 alguma inconsistência é devolvido e teremos prazo para corrigir essas
60 inconsistências, essas irregularidades. Essa câmara, para mim é a mais sensível, já
61 conversei sobre isso várias vezes, porque estamos lidando com dados orçamentários,
62 dados financeiros, dados patrimoniais. Estou aqui hoje, pois precisamos entender o
63 porquê não houve o cumprimento desses prazos e a necessidade de encaminhar essa
64 justificativa técnica. E por último o Ministério Público que é onde não queremos
65 chegar. Mostrarei a planilha encaminhada pelo Departamento de Planejamento
66 SUSAM – DEPLAN, tivemos uma reunião com os membros e o DEPLAN, no caso a
67 Sra. Radija Mary Lopes – DEPLAN, entramos em contato com a Priscilla Soares
68 Lacerda de Carvalho – DEPLAN, e nessa planilha encontra-se a situação desses
69 instrumentos, desde o processo de judicialização esses instrumentos ficaram
70 pendentes de análise. Observamos as colunas: 2018/2019, situação, data, resolução
71 CES e atualização. Fizemos a primeira Justificativa Técnica sobre esses instrumentos
72 referentes a 2016 e 2017, observamos no campo da situação e data de
73 encaminhamento constando como CES Justificativa Técnica. Em 2018, observamos
74 as datas que foram encaminhados: 30 de maio de 2018, 21 de novembro de 2018, e
75 aparecem em vermelho porque precisam ser apreciados por este Conselho.
76 Entretanto, o nosso entendimento é que não estávamos nessa gestão, então como



77 podemos apreciar um instrumento que não estava sob a nossa responsabilidade. Uma
78 das estratégias é fazer uma Justificativa Técnica para alimentar o sistema DIGISUS.
79 No primeiro momento fizemos no Sistema de Apoio à Construção do Relatório de
80 Gestão - SARGUS, só que houve a mudança do sistema de informação, então
81 introduziremos essa Nota Técnica, caso seja aprovada aqui nessa plenária, no
82 sistema DIGISUS. Observem no campo em amarelo, onde consta o Terceiro
83 Quadrimestre e o Relatório Anual de Gestão, teremos que apreciar e emitir parecer,
84 pois já estava sob a nova composição deste Conselho. Os relatórios foram
85 encaminhados em 28 de fevereiro de 2020 e em 4 de junho de 2020, respectivamente,
86 sob a responsabilidade desta Câmara Técnica. Confeccionamos a Justificativa
87 Técnica, nessa justificativa está bem explícito a quais instrumentos se refere.
88 Utilizamos praticamente a mesma narrativa da primeira porque não muda o processo
89 de judicialização, inserimos a questão da última eleição que aconteceu em 2020 e
90 também inserimos a questão nessa situação da pandemia, que atrasou o envio
91 desses instrumentos, dessa justificativa, porque houveram vários decretos
92 suspendendo o funcionamento de várias autarquias, de várias instituições. Com isso
93 existe um respaldo para ganharmos um pouco de tempo em relação ao que
94 aconteceu. Iniciei informando o dia em que finalizamos, aos dez dias do mês de junho
95 de 2020, às 14 horas, em reunião da Comissão Técnica de Planejamento Orçamento
96 e Finanças, na sala do Conselho Estadual de Saúde do Amazonas - CES/AM,
97 localizada na Avenida André Araújo, 701, Aleixo. Estiveram presentes os membros
98 conforme lista de frequência anexa com pauta a seguir, Situação dos Instrumentos de
99 Gestão da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas. Foi encaminhado pelo o
100 Departamento de Planejamento - DEPLAN/SUSAM os instrumentos de gestão:
101 Primeiro, Segundo e Terceiro Quadrimestre de 2018, Relatório Anual de Gestão 2018,
102 Programação Anual de Gestão 2019, Pactuação Interfederativa de Indicadores,
103 Relatório Detalhado do Primeiro e Segundo Quadrimestre de 2019, que se encontram
104 pendentes de análise pelo Conselho Estadual de Saúde do Amazonas - CES/AM,
105 visto que a composição e consolidação dos referidos instrumentos do período de 2018
106 e o segundo quadrimestre de 2019 foram encaminhados no período em que o
107 conselho estava em processo eleitoral, baseado nessa informação os membros da
108 Câmara Técnica de Planejamento, Orçamento e Finanças decidiu consensualmente
109 que seria apresentada justificativa formal do não cumprimento de prazos da análise e
110 emissão de parecer dos relatórios, portanto, segue a narrativa dos fatos que
111 impossibilitou o cumprimento dos prazos. Sendo assim, vimos através deste pontuar
112 a situação do Conselho Estadual de Saúde do Amazonas - CES/AM, conforme consta
113 no Processo de Judicialização nº 066089-86.2018.8.04.0001, primeiro o ano de 2016,
114 pegamos aquela mesma narrativa desde o processo de judicialização; segundo, 2017,
115 já foi vencido porque alimentamos o sistema, mas decidimos manter porque é a
116 memória de todo o ocorrido; temos 2018, o Relatório Anual de Gestão - RAG de 2017
117 foi encaminhado em tempo hábil para o Conselho, em meados de março de 2018,
118 porém o Conselho não produziu o seu parecer com base no esvaziamento das



119 reuniões ordinárias, que não ocorreram por falta de quórum e o novo processo eleitoral
120 para o cargo do governador do Estado. Nesse período, o Ministério Público Estadual
121 do Amazonas - MPE/AM, realizou constantes reuniões convocando os Conselheiros
122 para comparecimento e depoimento junto ao Ministério Público Estadual do
123 Amazonas - MPE/AM. Estava previsto para outubro de 2018 nova abertura de edital
124 para composição do Conselho Estadual de Saúde do Amazonas - CES/AM em um
125 novo mandato, porém com base na Ação Civil Pública, o Ministério Público Estadual
126 do Amazonas - MPE/AM ajuizou o Estado que foi notificado e intimado para que o
127 novo mandato se desse por meio de processo eleitoral e, que a atual composição
128 deveria finalizar o mandato em 31/12/2018, ficando para o ano seguinte essas
129 eleições. Em 2019 o novo governo tomou posse se colocando à disposição para
130 reestruturação do Conselho Estadual de Saúde, mas sabemos que essas eleições
131 foram ocorrer somente no final do ano, com isso todos os relatórios foram ficando
132 pendentes. Em julho de 2019, foi realizada a eleição para composição do Conselho
133 Estadual de Saúde do Amazonas - CES/AM que resultou em preenchimento
134 insuficiente das vagas oferecidas. Os Conselheiros eleitos foram empossados em
135 agosto de 2019, iniciando suas atividades, porém de forma insipiente por não ter
136 membros suficiente para compor as câmaras técnicas. Foi realizada reunião e
137 publicação de Resolução para Primeira Eleição Suplementar por meio do Decreto nº
138 41.709, de 14/11/2019, no Diário Oficial do Estado do Amazonas - DOE nº 34.041, e
139 a eleição ocorreu em dezembro de 2019, também de forma insuficiente quanto ao
140 preenchimento das vagas oferecidas. Ainda nesse período, iniciou-se a elaboração
141 de novo calendário para Segunda Eleição Suplementar que se daria no início do ano
142 de 2020. Em janeiro de 2020, foi publicada Resolução com Edital da Segunda Eleição
143 Suplementar ao Conselho Estadual de Saúde do Amazonas - CES/AM, por meio do
144 Decreto nº 41.826, de 21/01/2020, no Diário Oficial do Estado do Amazonas - DOE nº
145 34.167, com data para realização de novo pleito em 04/02/2020 e preenchimento das
146 vagas em aberto. A posse dos membros eleitos na eleição do dia 04/02/2020 ocorreu
147 na Reunião de Plenária do dia 18/02/2020, seguido da eleição para a composição da
148 Câmara Técnica de Planejamento, Orçamento e Finanças, sendo eleitos **Suellen**
149 **Oliveira Couto** - Coordenadora e demais membros: **Marcivana Rodrigues Paiva**,
150 **Cleidinir Francisca do Socorro** e **Cristiano Rodrigues Ferreira**. O RAG 2019, foi
151 encaminhado em tempo hábil para este Conselho, no final de abril de 2020, onde o
152 Conselho e a Comissão Técnica de Planejamento, Orçamento e Finanças já estavam
153 devidamente constituídos, porém em 16 de março de 2020 foi instituído o Decreto nº
154 42.061, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública
155 do Estado do Amazonas, razão da disseminação do novo Corona Vírus (2019-nCoV),
156 suspendendo as atividades laborais no período de 15 (quinze) dias. Contudo, no dia
157 23 de março de 2020, foi instituído o novo Decreto nº 42.101, que dispõe sobre
158 medidas complementares temporárias para o enfrentamento de emergência de saúde
159 pública de importância internacional, decorrente do novo Corona Vírus, suspendendo
160 as atividades por mais 15 (quinze) dias. No dia 15 de abril de 2020, o Decreto nº



161 42.193, declara calamidade pública em todo o Estado do Amazonas, decorrente de
162 desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças
163 infecciosas virais (COVID-19) por um período de 180 (cento e oitenta) dias. Resolve
164 encaminhar Justificativa Técnica ao Ministério da Saúde - MS que embasa toda a
165 trajetória do Conselho Estadual de Saúde do Amazonas - CES/AM, durante o período
166 transcorrido desde o envio dos instrumentos de gestão de 2018 e 2019 pela SUSAM,
167 demonstrando a dinâmica de eventos técnicos, políticos e jurídicos, bem como o
168 desdobramento destes ao longo desses últimos 32 (trinta e dois) anos. À disposição
169 para maiores esclarecimentos. Inserir os membros, e os demais serão colocados
170 conforme aprovação, para podermos imprimir e fazer a assinatura. Se concordarem
171 ou tiverem alguma observação, queiram modificar algo que consta nesse texto,
172 abrimos agora para plenária. Se houver alguma dúvida, estou à disposição para
173 qualquer esclarecimento. A **Conselheira Titular Sra. Luana Kelly Lima Santana**
174 **(CRF)** cumprimenta a todos e informa que farão as inscrições dos conselheiros que
175 queiram se manifestar, peço a ajuda da Técnica do CES/AM Sra. Vanessa Bastos do
176 Nascimento, do Técnico do CES/AM Sr. Gláucio Lopes da Cunha, se tiver algum
177 Conselheiro online que queira se inscrever, a Conselheira Titular (Prestador de
178 Serviço) Sra. Luciana de Albuquerque Corrêa está online, e caso ela queira se
179 inscrever, Conselheira Titular (Prestador de Serviço) Sra. Luciana de Albuquerque
180 Corrêa se manifeste via chat, então você me avisa para incluir aqui, Técnica do
181 CES/AM Sta. Vanessa Bastos do Nascimento. Controlaremos também o tempo de
182 manifestação de cada um inscrito. Primeiro inscrito, Conselheiro Titular (UFAM) Sr.
183 João Otacílio Libardoni dos Santos; segundo inscrito, Conselheira Titular (SARES)
184 Sra. Sheila Maria Rodrigues Viana; terceira inscrita, Conselheira Titular (MORHAN)
185 Sra. Valdenora da Cruz Rodrigues; 2 minutos para cada um. Confiro a palavra para o
186 primeiro inscrito, o Conselheiro Titular (UFAM) Sr. João Otacílio Libardoni dos Santos.
187 O **Conselheiro Titular Sr. João Otacílio Libardoni dos Santos (UFAM)** inicia sua
188 fala cumprimentando o Sr. presidente, demais membros da mesa, conselheiros
189 presentes e demais presentes também. Na verdade, eu tenho duas dúvidas, a
190 primeira é o que está movendo essa justificativa, se existe um documento anterior ou
191 cobrança de alguma instituição e a segunda é se existe um prazo ou planejamento
192 para que o CES/AM faça a apreciação desses documentos que estão atrasados, pelo
193 que verifico no documento, há um grande tempo desses relatórios que não estão
194 sendo apreciados. A Sra. Suellen Oliveira Couto - Conselheira Titular (COREN)
195 pontuou algo muito importante, a maneira como procedemos com os documentos que
196 não foram apreciados, se eles estão automaticamente validados pelo Conselho ou se
197 será necessário apreciar posteriormente, os documentos antes da nossa gestão. A
198 **Conselheira Titular Sra. Luana Kelly Lima Santana (CRF-AM)**, informa que cada
199 um que vai se manifestando, vou pedir para Suellen fazer a resposta, porque pode ser
200 que já esteja contemplando também os demais que estejam inscritos. A **Conselheira**
201 **Titular Sra. Suellen Oliveira Couto (COREN)**, responde que a própria Lei
202 Complementar nº 141 já estipula os prazos para o envio desses instrumentos, cada



203 instrumento, como o RAG tem o tempo dele, o Relatório de Gestão tem o tempo dele,
204 cada instrumento tem um tempo para ser enviado, ser alimentado nesses sistemas de
205 informação. Como já ultrapassamos todos os prazos e temos essa justificativa, nós
206 entendemos que seria mais viável fazer uma justificativa técnica, porque apreciar
207 instrumentos não é algo tão simples, tem que olhar dado por dado, e não temos mais
208 prazo, e isso implica em repasse de recursos porque a lei é muito clara sobre isso,
209 sobre o que já foi apresentado, já vencemos essa etapa. O sistema SARGSUS iria ser
210 inativado, seria retirado, então naquele momento fomos chamado em caráter
211 emergencial, fizemos um encontro na sala do CES/AM e entendemos que também
212 seria melhor fazer uma justificativa técnica porque referente aos anos de 2016 e 2017,
213 você se responsabilizar por eles, estará colocando seu pescoço em uma guilhotina
214 sem necessidade, entretanto, os instrumentos que estão sendo encaminhados dentro
215 da vigência dessa gestão precisarão ser analisados, pontuados para gerar um
216 relatório, um parecer opinativo sobre a aprovação ou uma aprovação com ressalva,
217 porque não desaprovamos, aprovamos e pontuamos nossas ressalvas porque
218 precisamos enviar relatório, relatório e prestação de contas é o que se envia. Se
219 precisar fazer as pontuações, as correções, fazemos posteriormente, mas os prazos
220 sempre devem ser cumpridos. Porque de 2019 e o Relatório Anual de Gestão estão
221 pendentes, por causa da suspensão das atividades que se deu a nível nacional, mas
222 alguns instrumentos a própria Sra. Radija Mary Lopes - DEPLAN teve que justificar,
223 mas isso não me exime de responder por eles, terei que responder junto com a minha
224 equipe. As demandas estão chegando, essa câmara está cheia de demanda e tenho
225 que dar vazão para essas demandas. O que iremos responder agora é referente ao
226 ano de 2018 até o segundo quadrimestre de 2019. O Terceiro Quadrimestre e o
227 Relatório Anual de Gestão, que é um consolidado de todos os instrumentos, de todos
228 os quadrimestres de 2019, teremos que analisar e emitir parecer opinativo, ou
229 sugerindo aprovação total de toda a prestação ou aprovando com as ressalvas que
230 podem ser pontuadas ao longo do parecer. A **Conselheira Titular Sra. Luana Kelly**
231 **Lima Santana (CRF)**, confere a palavra para o segundo inscrito, Conselheira Sra.
232 Sheila Maria Rodrigues Viana. A **Conselheira Titular Sra. Sheila Maria Rodrigues**
233 **Viana (SARES)**, cumprimenta a todas e informa que gostaria de se apresentar, sou
234 do segmento do meio ambiente, sou do Fórum das Águas, e estou na representação
235 da sociedade civil organizada. Escutei o que a Conselheira Sra. Suellen Oliveira Couto
236 relatou, mas percebo questões muito sérias de querer aprovar qualquer justificativa,
237 qualquer situação, que passe por uma situação de plenária, de aprovação, eu não
238 concordo, digo que não concordo e por qual motivo. Esses anos que passaram e nós
239 tivemos situações de gastos públicos que o Conselho Estadual de Saúde precisa ter
240 conhecimento: de convênios, contratos e todos os recursos públicos que temos que
241 ter para que nós possamos saber o que passou pelo Conselho de Saúde. Vou colocar
242 uma observação que até o momento, e vou enfatizar que até o momento nós
243 assumimos um Conselho Estadual de Saúde, vou relatar um fato, encaminhamos um
244 documento para a Presidente do Conselho pedindo contratos convênios e tudo mais



245 que precisamos saber porque somos do controle social, inacreditável, situações
246 críticas de saúde que estamos passando no decorrer desse tempo que relata o fato
247 de finanças de 2018/2019 que passou por uma situação grave que foram os maus
248 caminhos. Então se nós não temos documentos. A **Conselheira Titular Sra. Luana**
249 **Kelly Lima Santana (CRF-AM)**, informa que já estourou os dois minutos, mas a
250 Conselheira Titular Sra. Sheila Maria Rodrigues Viana pode concluir. A **Conselheira**
251 **Titular Sra. Sheila Maria Rodrigues Viana (SARES)**, continua sua fala dizendo que
252 se não temos os documentos que vão embasar essa justificativa, penso que esse
253 Conselho tem que avaliar muito bem os passos que vamos dar. Eu tenho mais a falar,
254 mas como o tempo se esgotou vou passar para a próxima fala. Obrigada. A
255 **Conselheira Titular Sra. Luana Kelly Lima Santana (CRF-AM)**, confere a palavra à
256 próxima inscrita, Conselheira Sra. Valdenora da Cruz Rodrigues. A **Conselheira**
257 **Suplente Sra. Valdenora da Cruz Rodrigues (MORHAN)**, inicia sua fala
258 cumprimentando a todos e informando que representa o Movimento de Reintegração
259 das Pessoas Atingidas pela Hanseníase - MORHAN, estou como Titular por ausência
260 do Conselheiro Sr. Cristiano Rodrigues Ferreira, e eu sou suplente. Ele se ausentou
261 por poucos meses, devido a fazer parte do grupo de risco, então pediu essa ausência
262 e para eu assumir essa titularidade. Sei que não é o momento, mas, gostaria de dizer
263 que o Conselho Estadual está muito rígido, no sentido do espaço de fala dos
264 Conselheiros, é a primeira vez que vejo isso, dois minutos é pouco. Gostaria,
265 primeiramente, de fazer um questionamento fora do sentido do documento que foi
266 apresentado, mas perguntar se, temos uma mesa diretora, gostaria de parabenizar o
267 companheiro Conselheiro Sr. Jameson Nabarro do Nascimento (MORADORES),
268 representando nossa sociedade civil, questionar o porquê de na ausência do
269 Presidente do Conselho vir outro representante da Secretaria de Estado de
270 Saúde/SUSAM, não estou entendendo. Porque em um diálogo nosso, o vice-
271 presidente está assumindo a mesa diretora, isso é um questionamento meu, um
272 desabafo, porque pelo que eu conheço o conselho não é desse jeito. O outro
273 questionamento quero fazer para a Sra. Suellen Oliveira Couto, diante dessa
274 comissão técnica, dos nomes que constam nessa comissão técnica. Eu gostaria de
275 saber como é que fica na ausência do titular nesta câmara, como é que fica esse nome
276 dele, pois segundo as informações que ele me passou, ele não vai estar nesse
277 Conselho enquanto a pandemia não passar. A **Conselheira Titular Sra. Luana Kelly**
278 **Lima Santana (CRF/AM)**, confere a palavra para Sra. Suellen Oliveira Couto
279 responder. A **Conselheira Titular Sra. Suellen Oliveira Couto (COREN)**, esclarece
280 que entende a questão da operação “Maus Caminhos”, entretanto, mostra na planilha
281 a relação das datas que foram enviados esses relatórios para o CES/AM, no momento
282 em que ele não existia. Se você verificar, a Lei Complementar nº 141 deixa muito claro
283 sobre as datas limites para o envio de cada relatório, o Relatório quadrimestral, 30 de
284 maio; 30 de setembro e 28 de fevereiro; o Relatório Anual de Gestão, 30 de março; o
285 Plano Plurianual, 30 de agosto e dezembro; Lei das Diretrizes Orçamentárias, 15 de
286 abril; Lei Orçamentária Anual, 30 de agosto; vai estipulando a questão da





SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

287 apresentação dos relatórios; 28 de fevereiro, apresentação do Relatório Quadrimestral
288 no Conselho Municipal de Saúde ou Estadual; 30 de março, Relatório Anual de
289 Gestão; a própria lei estipula. Não podemos responder por algo que é retroativo, não
290 posso responder por isso, infelizmente nessa questão quem terá que agir são as
291 outras entidades fiscalizatórias, no caso, o Tribunal de Contas do Estado, se houver
292 necessidade reportar ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público. Você
293 não pode responder por algo que não acompanhava, não fazia parte, eu entendo que
294 seria irresponsável se fizesse a análise de instrumentos que não ajudei a construir,
295 que não vivenciei, é o meu entendimento. Entretanto, se existe conselheiro que
296 considere pertinente responder por algo que é retroativo, terei que buscar a base
297 jurídica para isso, terei que procurar um jurídico para me orientar a responder por algo
298 que eu não ajudei a construir, a consolidar, a criar. Entendo que o Estado ainda passa
299 por um momento caótico, estamos aqui para tentar fiscalizar, e espero que um dia os
300 conselhos tenham a maturidade de funcionar como observatório mesmo, que tenham
301 condições de entender cada instrumento desse, que tenham condições de entender o
302 que é uma licitação, o que é um termo de referência, onde te orienta sobre todas as
303 etapas de um processo licitatório, que possamos entender o que é um fiscal de
304 contrato, o que é um gestor de contrato, porque é muito fácil questionar o que não se
305 conhece, porém o que estou falando aqui, falo com propriedade de tudo o que estou
306 explanando, porque tenho treinamentos dentro do Tribunal de Contas da União - TCU,
307 tenho treinamentos dentro do Tribunal de Contas do Estado - TCE, pois eu componho
308 um conselho, e sei bem sobre o que estou tratando. E essa história de que vou me
309 abster, não irei responder, isso é ilusão. Porque o fato de você se abster de algo é
310 porque pensa que está se eximindo de qualquer responsabilidade, mas a partir do
311 momento que você assume estar no Conselho você é responsável por tudo que
312 acontece, isso é algo que gostaria de deixar muito claro, porque as pessoas têm essa
313 ideia da abstenção, “eu vou me abster estou eximindo de qualquer responsabilidade”,
314 mas não está. Todos nós que estamos aqui somos responsáveis por tudo que está
315 acontecendo, a partir do momento em que fomos nomeados, isso é algo que quero
316 deixar muito claro. Então, eu Suelen Oliveira Couto e o meu CPF, não vou responder
317 por atos administrativos anteriores ao meu ingresso neste conselho, irei responder a
318 partir do momento em que eu ingressei, portanto, o Relatório Anual de Gestão, que é
319 um consolidado do ocorrido no ano de 2019, nós vamos apreciar porque é assim que
320 funciona a prestação, prestação é tudo anterior ao ano vigente, logo, tudo anterior ao
321 ano de 2020 e nós iremos responder. Contudo, não responderei por 2018, não
322 responderei por 2017 e não responderei sobre 2016. Quanto a situação do Sr.
323 Cristiano Rodrigues Ferreira tivemos conhecimento quando retornamos, e tentaremos
324 sanar essa situação lhe incluindo no grupo e chamando para reuniões posteriores. A
325 **Conselheira Titular Sra. Luana Kelly Lima Santana (CRF/AM)**, confere a palavra
326 para Conselheira Sra. Cleidimir Francisca do Socorro que está inscrita. Porém, antes
327 de conferirmos a palavra conselheira à Conselheira Titular Sra. Cleidimir Francisca do
328 Socorro, faremos um esclarecimento quanto a fala da Sra. Valdenora da Cruz



329 Rodrigues, sobre quem presidirá a reunião na ausência do Presidente. É regimental,
330 na Seção III - Da competência e da organização da mesa diretora, Art. 14. § 6º Nas
331 faltas ou impedimentos do Presidente, este será substituído pelo seu suplente
332 indicado e nomeado, de acordo com a Lei nº 2.371/1995. Portanto, todas as reuniões
333 em que o Presidente do Conselho Estadual de Saúde não estiver presente, é o
334 suplente que faz abertura e em último caso, se ele não pudesse estar presente, seria
335 o vice-presidente. E questiona se mais alguém irá se inscrever, para que possam
336 encerrar as inscrições, incluindo o Conselheiro Titular (UFAM) Sr. João Otacílio
337 Libardoni dos Santos e finalizando com a fala da Sra. Sheila Maria Rodrigues Viana.
338 **A Conselheira Titular Sra. Cleidimir Francisca do Socorro (SINDSAÚDE/AM)**,
339 informa para esclarecimento que trabalhando na justificativa, foi árdua pela
340 Conselheira Suellen e que ela possui uma experiência bem larga por também
341 trabalhar no Conselho de Enfermagem. Essa justificativa está dentro dos trâmites e
342 não sou eu como Conselheira de Saúde que vou atrapalhar o andamento deste
343 Conselho, então é uma coisa que não vai afetar em nada futuramente para nós
344 Conselheiros, então não tem outra solução. E se nós não fizermos isso hoje a gente
345 vai perder várias coisas, como o tempo para que isso seja aprovado e inclusive o
346 Conselho Estadual de Saúde. Sobre o Cristiano, nós estamos quase todos os dias no
347 Conselho Estadual de Saúde e o Cristiano nem respondia as mensagens e eu digo
348 isso porque eu vi a Suellen como Coordenadora da Câmara Técnica de Planejamento
349 Orçamento e Finanças perguntando direto dele como é que ia ficar sua substituição.
350 Com relação aquilo que a Luana respondeu, só para reforçar, inclusive eu havia
351 comentado com o Conselheiro Sr. Jameson Nabarro do Nascimento e com a
352 Conselheira Titular Sra. Sheila Maria Rodrigues Viana, por telefone, a questão da
353 substituição, e não é de hoje que já presenciamos isso que está acontecendo. Não é
354 o Vice que assume. Eu disse para ele se na mudança do Estatuto tiver essa
355 possibilidade, tudo bem, mas hoje ainda está no Regimento atual, inclusive eu sempre
356 questioneei essa situação. Mas não temos como mudar ainda, apenas em um futuro
357 trabalho do Regimento Interno. O **Conselheiro Titular Sr. João Otacílio Libardoni**
358 **dos Santos (UFAM)**, esclarece que não quis duvidar da capacidade técnica da
359 Comissão. São apenas dúvidas que tenho porque estamos votando algo que hoje está
360 em nossa responsabilidade. Vou dar um exemplo de como funciona o estágio
361 probatório na Universidade tem 3 anos para estar lá e você é avaliado por uma
362 Comissão. Se a Comissão, a partir do primeiro dia dos trinta e seis meses não der um
363 parecer, automaticamente ele está efetivado e ninguém mais retira esse direito dele.
364 Então o Conselho, eu entendo da mesma forma, se nós não dermos as respostas, a
365 SUSAM fez sua parte entregando os relatórios e nós fomos condizentes por não
366 avaliar em tempo hábil. Por isso eu fiz a pergunta nesse sentido, acredito que esses
367 anteriores, inclusive se os Conselheiros tiverem dúvidas, leiam e denunciem ao
368 Ministério Público. Mas já passou a função deste Conselho. A minha pergunta anterior
369 era, para esse que nós temos agora se a Câmara Técnica já tem uma previsão de
370 análise para que possa vir para plenária porque alguns deles foram entregues agora



371 em fevereiro, março e abril, eu acho. A **Conselheira Titular Sra. Suellen Oliveira**
372 **Couto (COREN)**, informa que através da planilha, o terceiro quadrimestre foi enviado
373 final de fevereiro e chegamos a nos reunir nos dias 13 e 17 de março, só que dia 16
374 foi decretado a suspensão das atividades e o outro foi encaminhado agora dia 6 de
375 junho então estamos em tempo hábil. Só que temos uma outra situação que é mais
376 urgente, que se trata da prestação de conta da Fundação de Vigilância em Saúde -
377 FVS, pois são 32 anexos que teremos que apreciar. Então, durante as nossas
378 reuniões, que na maioria das vezes quem pode comparecer fui eu e a Conselheira
379 Sra. Cleidimir Francisca do Socorro, decidimos que colocaríamos por ordem prioritária
380 e os instrumentos de gestão que foram encaminhados pelo DEPLAN, nós tivemos
381 uma reunião com a Sra. Radija Mary Costa Lopes que se propôs a nos auxiliar para
382 emissão desses pareceres então, estamos com tempo para análise desses
383 instrumentos de intercorrência da suspensão das atividades, mas a prestação de
384 conta da FVS é que realmente precisa ser apreciada. O **Conselheiro Titular Sr. João**
385 **Otacílio Libardoni dos Santos (UFAM)**, expõe sua dúvida com relação a esse
386 propósito de avaliação porque isso vai vir para o Conselho e quando avaliamos
387 relatório é preciso ter paciência porque é algo que tem que olhar item a item aí vamos
388 estar nos responsabilizando a partir dessa decisão. Inclusive sobre o Regimento,
389 estamos há quatro meses trabalhando na nova proposta. E na anterior ele prevê que
390 o parecer da câmara vá para o relator também para que possa trazer isso para a
391 plenária então, sugiro para os novos, principalmente por ser de matérias mais
392 complexas, siga esse caminho, até para ficar bem discutido e nós temos que ter um
393 pouco de paciência no Conselho também, e lembre que apesar de se prevê sobre as
394 falas em sua maioria é para defesa de matéria. Enquanto não estivermos totalmente
395 esclarecidos, não podemos votar sobre uma matéria. Então eu acho importante
396 termos paciência que, como foi falado, o nosso Conselho é um grupo novo e com
397 pessoas novas, mas nós assumimos todas as responsabilidades. Se nós não
398 entendemos de fiscalização, como funciona contrato ou como funciona o convênio,
399 então temos que estudar sobre isso, porque a partir do momento que dermos um
400 parecer, a responsabilidade é toda nossa. Não podemos nos eximir por
401 desconhecimento. A última questão é a origem dessa necessidade de justificativa.
402 Tem um documento que veio do Ministério da Saúde ou um documento que vem da
403 SUSAM nos cobrando? A **Conselheira Titular Sra. Suellen Oliveira Couto**
404 **(COREN)**, esclarece que quem faz gerenciamento desses sistemas de informação é
405 o DEPLAN e agora semana passada foi gerado uma senha para mim para que eu
406 possa ter acesso também a esse sistema de informação. Como existem prazos, e
407 como o SARGSUS foi extinto, precisávamos colocar alguma justificativa e o porquê
408 esses instrumentos não foram analisados e encaminhados em tempo hábil então, não
409 poderíamos simplesmente dizer que não iríamos fazer nada, portanto, foi gerada
410 naquela ocasião essa justificativa. Como todos os prazos já foram expirados
411 relacionado a 2018 e até o segundo quadrimestre de 2019 e não existe justificativa de
412 decreto de suspensão de nada disso então, a gente precisa inserir o que gerou e o





SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

413 que ocasionou o atraso do envio dessas análises. Por isso que precisamos informar
414 no sistema para regularizar essa situação a partir desse ano ao analisar o terceiro
415 quadrimestre e ao analisar o relatório anual de gestão. Pretendemos regularizar a
416 partir de agora, mas primeiro eu tenho que vencer a Prestação de Contas da FVS
417 porque estou sendo cobrada para poder encaminhar para Assembleia. O **Conselheiro**
418 **Titular Sr. João Otacílio Libardoni dos Santos (UFAM)**, questiona se isso se tem
419 que ficar no processo. Nós não temos uma senha do CES para poder colocara as
420 informações. A **Conselheira Titular Sra. Suellen Oliveira Couto (COREN)**, informa
421 que hoje sim, naquele momento não. Quando houve as cobranças, isso foi em cima
422 do DEPLAN. E o que sempre estou falando, tudo que é Prestação de Contas por
423 questões financeira, orçamentária, patrimonial ou uma prestação de contas por outros
424 instrumentos que utilizamos dentro do âmbito do SUS, que são instrumentos
425 diferenciados, como as Pactuações, precisamos prestar conta e a partir do momento
426 que esses Instrumentos são construídos, eu preciso ter um resultado do desfecho
427 dele então, seremos cobrados inevitavelmente e naquele momento qual foi o recurso
428 utilizado que tem previsão legal? Porque se não tivesse o sistema nem aceitaria.
429 Então se existe uma previsão legal devido a esses impasses que ocorreram na
430 existência desse Conselho, então poderíamos, naquele momento e nesse momento,
431 fazer uma justificativa técnica. Se não houvesse, teríamos que analisar a qualquer
432 custo e a qualquer preço. E eu não acho justo que você aprecie algo que você não
433 participou de anos anteriores, porque no ano de 2019 fomos eleitos em julho e em
434 agosto tomamos posse daí teremos essa competência, mas 2018, 2017 e 2016 são
435 muito retroativos para que você faça análise e inserir isso no sistema que já nem existe
436 mais. A **Conselheira Titular Sra. Luana Kelly Lima Santana (CRF)**, confere a
437 palavra para a Conselheira Titular Sra. Sheila Maria Rodrigues Viana que é última
438 inscrita. A **Conselheira Titular Sra. Sheila Maria Rodrigues Viana (SARES)**, informa
439 que como foi dito por Conselheiros e pelo Conselheiro Sr. João Otacílio Libardoni dos
440 Santos. A Conselheira Sra. Suellen Oliveira Couto disse se abster. Aqui cada um tem
441 a sua história e ninguém está aqui por acaso e ninguém saiu da sua casa para vir para
442 cá para que não possa prevalecer as decisões e responsabilidades que cada
443 Conselheiro tem, mas não pode acontecer de tomarmos caminhos de insensatez. Por
444 que estou dizendo isso? Porque se eu não conheço o que passou lá atrás para que
445 possa ser justificado algo que eu preciso tirar meu corpo fora, se eu não tenho estudo
446 de gastos que foram feitos, e se nós Conselheiros que assumimos a responsabilidade
447 de estar no compromisso em primeiro lugar no Conselho Estadual de Saúde e se não
448 temos o conhecimento do que aconteceu lá no passado e que não sabemos o que
449 está acontecendo no presente como é que nós vamos fazer justificativa? Como é que
450 uma plenária decide fazer algo a encaminhar? Não tem como. Não dá. Sou
451 Conselheira e preciso saber do que passou lá atrás, precisamos ter conteúdo. Cadê
452 os contratos, convênios, cadê o recurso que esse controle social pede? Como é que
453 vamos da justificativa se não temos conhecimento de fatos? Não tem como! Não
454 posso me omitir diante de uma representação tão importante que é a população do





SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

455 meu Estado. Onde a minha história de vida com a minha família e com todos na
456 sociedade que paga seus impostos para ter Sistema de Saúde digno, para ter dinheiro
457 público sendo respeitado para que não aconteça o que está acontecendo hoje no
458 nosso Estado, uma questão séria da saúde que envolve a Secretaria de Saúde desse
459 Estado. Coloco aqui esse manifesto de que precisamos ter o nosso estudo de
460 Conselheiros e Conselheiras do Controle Social que não temos ainda. Exijo isso como
461 Conselheira e digo mais para concluir que, essa responsabilidade não é apenas se
462 abster, é você colocar o que você está definindo como fala na sua decisão na
463 representatividade que você. Nenhum fala por si só aqui. Falamos pelo controle social
464 e fiscalizador do recurso público. O **Conselheiro Suplente Sr. Marcellus José**
465 **Barroso Campêlo (SUSAM)**, reafirma a respeito dos objetivos do nosso trabalho
466 diante da Secretaria de Saúde. Primeiro sobre a valorização do Conselho. Para nós
467 que estamos à frente da Secretaria de Saúde é a instância máxima e tem que aprovar
468 tudo, tem que ter conhecimento sobre tudo. Isso está pacificado dentro da nossa
469 gestão, se por acaso houve algum requerimento não atendido de acesso à
470 informação, porque isso não precisa nem ser Conselheiro para ter acesso, pela lei da
471 informação qualquer cidadão pode requerer acesso à informação, tem que ser
472 imediatamente atendido, e digo mais, contratos, convênios e outros documentos
473 celebrados pela Secretaria que devem ser de domínio público como o processo de
474 pagamento, quem são os fornecedores, o que está acontecendo, nível de fiscalização,
475 pagamento indenizatório. Todos esses os temas que estão sendo levados em
476 questionamento não só de hoje mas há muitos anos tem que ser público e
477 transparente. Na minha opinião, e eu já vou começar a ver com a turma da T.I da
478 Secretaria para criar uma plataforma digital onde todos os Conselheiros tenham
479 acesso e todos os documentos estejam disponíveis. Até porque nesse período de
480 pandemia existe o drive que foi criado para os órgãos de controle onde eles têm amplo
481 e restrito acesso aos documentos. Então não tem porque os Conselheiros, que são
482 órgão máximo do controle e da gestão da saúde do Amazonas também não terem
483 acesso então, essa é a minha posição. A **Conselheira Titular Sra. Suellen Oliveira**
484 **Couto (COREN)**, em uma gestão sempre existe um passado, nada começa agora. Só
485 o Conselho, se formos verificar a existência dele é mais de 30 anos, então diversas
486 gestões passaram não só no Conselho, como no Estado, no município, em esfera
487 Federal, vários. E podemos detectar inúmeros erros e inúmeros problemas, mas eu
488 entendo que não temos que viver em prol desses problemas anteriores, temos que
489 pegar o que aconteceu, tirar o proveito do erro para não repetir, porque ele para mim
490 não é parâmetro para nada apenas para não o cometer novamente e buscarmos
491 corrigir os problemas que hoje existem então, a partir de que momento a gente vai
492 conseguir corrigir o envio desses relatórios, a análise dessas prestações? Agora! Eu
493 entendo que essa câmara não pode se responsabilizar por atos anteriores, mas isso
494 não quer dizer que ela não tenha a responsabilidade de conhecê-los, que é justamente
495 para se resguardar, estudar a legislação pertinente, porque o SUS não é tão simples.
496 Temos leis, portarias, normatizações que norteiam o Sistema Único de Saúde,





SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

497 infelizmente, ainda assim se encontra a margem para corrupção que é tão explícita.
498 Mas temos que fazer o seu papel e eu entendo que enquanto cidadão, estou fazendo
499 meu papel porque eu disponibilizo meu tempo semanalmente para estar aqui
500 estudando esses instrumentos para redigir um documento, que não é tão simples,
501 mas se não conseguirmos encaminhar nesse momento essa justificativa técnica, eu
502 vou pedir subsídio do jurídico que me emita um parecer sobre isso para respaldar os
503 membros dessa câmara. Então não estamos nos eximindo, pelo contrário, queremos
504 começar a fazer o certo a partir do momento que está sob nossa responsabilidade,
505 sob a nossa gestão de fato e de direito. O **Conselheiro Suplente Sr. Marcellus José**
506 **Barroso Campêlo (SUSAM)**: então nós vamos começar a votação para apreciação
507 do documento e votação da sua aprovação pelo Conselho. A **Conselheira Titular**
508 **Sra. Luana Kelly Lima Santana (CRF)**, sugere abrir a votação sobre quem é a favor
509 e quem é contra. Quem for a favor levanta a mão e quem for contra levanta depois e
510 contamos o total. Acho que não precisa ser nominal e temos os Conselheiros Titulares
511 *On-line* Sra. Luciana de Albuquerque Corrêa e o Sr. Ronaldo André Brasil. A
512 Conselheira Titular (Prestador de Serviço) Sra. Luciana de Albuquerque Corrêa já se
513 manifestou no chat dizendo a favor da justificativa, falta o Conselheiro Titular
514 (Prestador de Serviço) Sr. Ronaldo André Brasil também se manifestar. O
515 **Conselheiro Titular (UFAM) Sr. João Otacílio Libardoni dos Santos** sugestiona
516 que a melhor forma seria já ter o documento da Câmara e uma ATA de decisão do
517 Conselho a partir do parecer. A **Conselheira Titular Sra. Luana Kelly Lima Santana**
518 **(CRF)**, informa que não vai ser assinado hoje porque tem os Conselheiros que estão
519 acompanhando a reunião *online*. A **Conselheira Titular (COREN) Sra. Suellen**
520 **Oliveira Couto** em decorrência do Conselheiro Titular Sr. Cristiano Rodrigues Viana
521 a Conselheira Sra. Valdenora da Cruz Rodrigues, se sentir confortável para assinar,
522 tudo bem. Porque o Conselheiro Titular Sr. Cristiano Rodrigues Viana retornou ao
523 assento hoje. Realmente, Conselheiro Sr. João Otacílio Libardoni dos Santos, é o
524 mais coerente mesmo. Gera a ATA de aprovação acima anexa e encaminhamos. A
525 **Conselheira Titular Sra. Sheila Maria Rodrigues Viana (SARES)**, questiona se a
526 ATA é de aprovação e afirma que não devem aprovar nada e nem votação de nada.
527 A **Conselheira Titular Sra. Suellen Oliveira Couto (COREN)**, questiona como
528 deverão proceder. A **Conselheira Titular Sra. Sheila Maria Rodrigues Viana**
529 **(SARES)**, não podemos, pois estamos sob investigação de justiça. A **Conselheira**
530 **Titular Sra. Luana Kelly Lima Santana (CRF)**, pede questão de ordem e informa que
531 acabaram as inscrições. Procederemos com a votação sobre quem for ou não
532 favorável proposta pela Conselheira e Coordenadora da Câmara Técnica Sra. Suellen
533 Oliveira Couto. A proposta foi apresentada, todos tiveram oportunidades de se
534 manifestar, encerraram as inscrições e agora vamos para votação. Lembrando que já
535 tem dois votos a favor dos Conselheiros que estão acompanhando *online* a
536 Conselheira Titular (Prestador de Serviço) Sra. Luciana de Albuquerque Corrêa e o
537 Conselheiro Titular (Prestador de Serviço) Sr. Ronaldo André Brasil então podemos
538 proceder a votação. A **Conselheira Titular Sra. Sheila Maria Rodrigues Viana**



539 **(SARES)**, solicita que sua justificativa em não assinar o documento esteja registrada
540 em ATA. A **Conselheira Titular Sra. Luana Kelly Lima Santana (CRF)**, informa que
541 após a votação a Conselheira Sra. Sheila Maria Rodrigues Viana poderá justificar. O
542 **Conselheiro Suplente Sr. Marcellus José Barroso Campêlo (SUSAM)**, informa que
543 aos que estejam a favor ao documento apresentado pela Conselheira Sra. Suellen
544 Oliveira Couto, se manifestem, 7 (sete) votos a favor presencialmente e 2 (dois) *online*.
545 Aqueles que estiverem contra também se manifestem. A **Conselheira Titular Sra.**
546 **Sheila Maria Rodrigues Viana (SARES)**, informa que não se abstém e não é contra,
547 mas quer justificar em ATA. O **Conselheiro Suplente Sr. Marcellus José Barroso**
548 **Campêlo (SUSAM)**, sugere que a Conselheira Sra. Sheila Maria Rodrigues Viana
549 redija a sua manifestação e mande para a Secretária. A **Conselheira Titular Sra.**
550 **Luana Kelly Lima Santana (CRF/AM)**, explica que todas as manifestações são feitas
551 no microfone para que fique registrado nas gravações. Por questão de ordem, será
552 disponibilizado dois (02) minutos para a Conselheira Titular (SARES) Sra. Sheila
553 Maria Rodrigues Viana e 2 (dois) minutos para a Conselheira Sra. Valdenora da Cruz
554 Rodrigues se manifestarem sobre a proposta. A **Conselheira Titular Sra. Sheila**
555 **Maria Rodrigues Viana (SARES)**, esclarece que eu não sou contra e não estou me
556 abstendo de situações. Quero que seja relatado em ATA que não vou assinar porque
557 não tenho o entendimento do assunto que está sendo tratado aqui porque não tenho
558 o memorando que foi no documento de convocação. Eu não recebi o documento oficial
559 e quero que seja registrado em ATA a outra questão que eu não tenho entendimento
560 e conhecimento de fatos, de documentos, contratos e convênios que refere também
561 a finanças de que estamos tratando hoje aqui e porque não tenho também a formação
562 de Controle Social. Como Conselheira, preciso desse conhecimento para aprovar
563 qualquer situação que me venha de entendimento. A **Conselheira Suplente Sra.**
564 **Valdenora da Cruz Rodrigues (MORHAN)**, informa sua abstenção. A **Secretária**
565 **Executiva dos CES/AM, em Exercício, Sra. Mary Anne Araújo Delgado** pede a
566 Conselheira Titular (SARES) Sra. Sheila Maria Rodrigues Viana que cite o número do
567 memorando que deu entrada no Conselho indagando sobre os contratos e convênios.
568 A **Conselheira Titular Sra. Sheila Maria Rodrigues Viana (SARES)**, responde que
569 o Conselheiro Sr. João Otacílio Libardoni dos Santos está com o documento que foi
570 assinado por um grupo de conselheiros do CES/AM. A **Secretária Executiva dos**
571 **CES/AM, em Exercício, Sra. Mary Anne Araújo Delgado** informa que esse processo
572 não deu entrada no Conselho. Ele gerou um número de processo, mas deve ter sido
573 encaminhado ao Gabinete e o Conselho precisa estar informado até para dar retorno
574 para vocês. O **Conselheiro Titular Sr. João Otacílio Libardoni dos Santos (UFAM)**,
575 informa que não deveriam estar discutindo isso. A **Conselheira Titular Sra. Luana**
576 **Kelly Lima Santana (CRF)**, esclarece que hoje a pauta da reunião é uma pauta única
577 que trata sobre os Instrumentos de Gestão e a proposta da justificativa técnica e com
578 a manifestação da Conselheira Sra. Valdenora da Cruz Rodrigues encerramos o
579 assunto. A questão desse outro ofício a gente pode solicitar que a Sra. Mary Anne
580 faça uma verificação, mas a princípio o documento não chegou no CES então, não



581 caberia a gente ficar discutindo sobre esse documento nessa reunião porque o ponto
582 de pauta é outro. O **Conselheiro Titular Sr. João Otacílio Libardoni dos Santos**
583 **(UFAM)**, informa que esse ponto não deveria estar sendo discutido aqui, mas chegou
584 ao CES via e-mail da mesma forma que eu protocolei todos os meus ofícios desde
585 que sou Conselheiro. A questão que eu quero comentar agora é com relação a
586 decisão, eu já falei isso em reuniões anteriores também, nós não precisamos fazer
587 ATA de 10 a 15 páginas as ATAS precisam constar as decisões das matérias que
588 estão sendo apreciadas o resto está gravado aqui. A ATA só vai ser aprovada na
589 próxima reunião então sempre tivermos urgência na matéria à presidência e o
590 conselho ou a mesa diretora ela estabelece um termo de decisão por exemplo, no dia
591 de hoje o Conselho decidiu pela aprovação do que foi a justificativa e dá segmento.
592 Se nós formos esperar a ATA é só até a próxima reunião. Então a ATA, eu acredito,
593 tem que ter formações sucintas e que estão relacionados ao debate. Se o Conselheiro
594 sugere que a sua fala esteja na ATA, ela será incluída. Porque eu não quero que tudo
595 que eu fale aqui esteja em ATA. É uma sugestão e se for necessário discutirmos para
596 aprovar em uma reunião posterior. O **Conselheiro Suplente Sr. Marcellus José**
597 **Barroso Campêlo (SUSAM)**, concorda com a fala e sugestão do Conselheiro Sr.
598 João Otacílio Libardoni dos Santos. A **Conselheira Titular Sra. Sheila Rodrigues**
599 **Viana (SARES)**, comenta que o memorando da reunião de hoje, conforme
600 convocação, eu não recebi. Consta o número do memorando, mas ele não chegou
601 pelo e-mail do CES. O **Conselheiro Suplente Sr. Marcellus José Barroso Campêlo**
602 **(SUSAM)**, questiona a Conselheira Titular (SARES) Sra. Sheila Rodrigues Viana “A
603 sua posição em relação a votação é de nem abstenção, nem contra e nem a favor”?
604 A **Conselheira Titular Sra. Sheila Rodrigues Viana (SARES)**, responde com
605 questionamento sobre como é que eu vou assinar o documento de justifica se eu não
606 tenho conhecimento do assunto, se não passei pelo estudo e se não tenho fatos em
607 mãos? Essa é a minha justificativa na ATA. Não é abster, é você ter conhecimento
608 para assinar um documento. Estou falando isso respaldado em orientação jurídica e
609 conhecimento da minha instituição. A **Conselheira Titular Sra. Cleidimir Francisca**
610 **do Socorro (SINDSAÚDE)**, acredita que o que a companheira está querendo dizer é
611 ser contra por não ter tido conhecimento, mas ou é contra, ou a favor ou abster-se. Eu
612 sempre fui contra por não ter o conhecimento de alguma coisa, mas eu fui contra. A
613 **Conselheira Titular Sra. Sheila Rodrigues Viana (SARES)**, esclarece que a palavra
614 correta não é desconhecer, e sim eu não tenho conhecimento dos documentos de tal
615 situações financeiras, de recursos públicos que envolve essa comissão porque não
616 temos controle, não temos contratos, convênios e não temos a resposta da Presidente
617 do Conselho quando o documento que foi assinado por grupo de Conselheiro desse
618 Conselho foi encaminhado e até o momento a resposta não veio para nós desse
619 colegiado então, isso é um fato e não podemos nos omitir. A **Secretária Executiva**
620 **do CES/AM, em Exercício, Sra. Mary Anne Araújo Delgado**, relembra que a
621 justificativa técnica, para os Instrumentos de Gestão, foi realizada em uma reunião
622 dentro da sala do Conselho Estadual de Saúde com o Dr. Rodrigo Tobias e todos os



623 Conselheiros presentes votaram a favor, foi feita a justificativa técnica e no momento
624 da assinatura a senhora não assinou e nós não tivemos nenhuma justificativa para
625 isso. Temos gravada a votação, foi unânime. O senhor concorda comigo Sr. Vice-
626 Presidente da Mesa Diretora? No entanto, no momento de assinar o documento a
627 senhora não assinou e nós não tivemos nenhuma justificativa para esse ato. Eu só
628 queria deixar isso registrado e a senhora tem todo direito de justificar agora e que seja
629 feito por escrito e nós vamos sim registrar na ATA. A **Conselheira Titular Sra. Sheila**
630 **Rodrigues Viana (SARES)**, alega que naquele momento, que foi na reunião com o
631 Presidente do Conselho, foi falado um assunto, mas nas gravações com certeza pode
632 ser viabilizado, para que possa ter entendimento, eu não tinha conhecimento também
633 dos fatos, eu não tinha conhecimento de documentos, relatei isso e tinha várias
634 representações da sociedade civil organizada naquela sala, até pessoas que foram
635 desrespeitadas porque não tinha nem lugar para sentarem e hoje estamos aqui nesse
636 auditório. Porém, não tinha também conhecimento dos documentos e fui favorável por
637 desconhecimento, por ser neófito e não passei por um estudo do Conselho. Cadê
638 nossa capacitação? Cadê nosso estudo do Controle Social que já deveria ter dado e
639 tomado essa providência? Porém, com o passar das reuniões a gente vai pegando
640 experiências com os demais Conselheiros que também já passaram por aqui. E mais
641 uma vez eu relato, que não obtivemos respostas da Secretária de Saúde e Presidente
642 deste Conselho de contratos, convênios e todos os recursos públicos. A **Conselheira**
643 **Titular Sra. Suellen Oliveira Couto (COREN)**, desde o início eu sempre digo que a
644 gente tem que se apropriar do que está disponível na literatura então, se a gente for
645 esperar vamos perder tempo. Existe a lei que regulamenta o Controle Social, existem
646 cartilhas que nos norteiam então, acho que a gente precisa sair da nossa zona de
647 conforto e procurar se apropriar do que tem disponível e começar a frequentar mais
648 esse espaço. Na reunião que realizamos em fevereiro eu propus grupo de estudo para
649 estudar mais esse Regimento, entender que dentro do jurídico existe uma cadeia, uma
650 hierarquia e, às vezes, queremos sobrepor regimento a uma lei. Então a minha
651 proposta é essa que a gente se aproprie do que é público e de informações de
652 conhecimentos científicos e técnicos. Portanto, eu convido todos a buscarem a
653 entender o que de fato é isso aqui. O **Conselheiro Suplente Sr. Marcellus José**
654 **Barroso Campêlo (SUSAM)**, encerra a reunião às 15h57. Estiveram presentes: **Sr.**
655 **Marcellus José Barroso Campêlo** - Conselheiro Suplente (SUSAM); **Sra. Suellen**
656 **Oliveira Couto** - Conselheira Titular (COREN); **Sra. Luana Kelly Lima Santana** -
657 Conselheira Titular (CRF); **Sra. Cleidimir Francisca do Socorro** - Conselheira Titular
658 (SINDSAÚDE/AM); **Sra. Marcivana Rodrigues Paiva** - Conselheira Titular
659 (COPIME); **Sr. Jameson Nabarro do Nascimento** - Conselheiro Titular (Moradores);
660 **Sra. Luciana de Albuquerque Côrrea** - Conselheira Titular (Beneficente
661 Portuguesa); **Sra. Sheila Maria Rodrigues Viana** - Conselheira Titular (SARES); **Sr.**
662 **João Otacílio Libardoni dos Santos** - Conselheiro Titular (UFAM); **Sr. Ronaldo**
663 **André Brasil** - Conselheiro Titular (CVI); **Sra. Valdenora da Cruz Rodrigues** -
664 Conselheira Suplente (MORHAM); e a **Sra. Mary Anne Araújo Delgado** - Secretária





SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

665 Executiva do CES/AM, em exercício. A presente ATA foi digitada pelas Agentes
666 Administrativo **Srta. Taline Fonseca Ramos e Srta. Vanessa Bastos do**
667 **Nascimento** e revisada pela **Sra. Mary Anne Araújo Delgado** - Secretária Executiva
668 do CES/AM, em exercício, e será arquivada para fins documentais, após ser
669 submetida à apreciação dos membros do CES/AM. Auditório **Maria Eglantina Nunes**
670 **Rondon** da Secretaria de Estado de Saúde (Av. André Araújo, 701 - Aleixo). Manaus,
671 25 de junho de 2020.

Marcellus José Barroso Campêlo
Suplente do CES/AM

Suellen Oliveira Couto
Conselheira Titular

Luana Kelly Lima Santana
Conselheira Titular

Cleidinir Francisca do Socorro
Conselheira Titular

Marcivana Rodrigues Paiva
Conselheira Titular

Jameson Nabarro do Nascimento
Conselheiro Titular

Luciana de Albuquerque Corrêa
Conselheira Titular

Sheila Maria Rodrigues Viana
Conselheiro Titular

Valdenora da Cruz Rodrigues
Conselheira Suplente

João Otacílio Libardoni dos Santos
Conselheiro Titular

Ronaldo André Brasil
Conselheiro Titular

Mary Anne Araújo Delgado
Secretária Executiva do CES/AM, em exercício

